

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.SEI Nº Número: 43026541	2. Data 10/ 06 / 2025
3. Área Demandante GEFAD/SEADE-PI	4. Processo N.º 21220.000214/2025-28

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social BIOLUX DO BRASIL LTDA
8. Endereço Rua Cobalto, 71 - Parque São Pedro, Itaquaquecetuba - São Paulo
11. Município/Cidade ITAQUAQUECETUBA – São Paulo

 13. CNPJ/CPF
51.596.761/0001-99

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço				
ITEM 02 <u>SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES NA UNIDADE DA CONAB NA CIDADE DE PARNÍBA - Av. LEONARDO CASTELO BRANCO, 2705 - BAIRRO SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - PI CEP: 64202-260</u>	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	05	R\$ 52,20	
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	04	R\$ 108,20	
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	03	R\$ 78,75	

Valor total Item 02 =====>>>>> R\$ 930,05 (Novecentos e trinta reais e cinco centavos)

ITEM 04 <u>SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES NA UNIDADE DA CONAB NA CIDADE DE PICOS-PI - AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, Nº2810, BAIRRO JUNCO, PICOS - PI</u>	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	05	R\$ 52,20	
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	02	R\$ 108,20	
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	03	R\$ 76,25	
	EXTINTOR DE CO2 DE 8KG	UND	01	R\$ 148,75	

Valor total para o Item 04 =====>>>>> R\$ 854,90 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Total Geral (R\$) = R\$ 1.784,95 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

21. Amparo Legal artigo 416, inciso II do RLC NOC 10.901 e artigo 29, inciso II da lei nº 13.303/2016.

CONDIÇÕES

22. Locais de Prestação dos Serviços Conforme descrito no item 02 e 04 do Termo de Referência da dispensa Eletrônica Conab/ SUREG/PI Nº90004/2025	23. Prazo de Conclusão dos Serviços: Até 60 dias corridos apóss assinatura deste termo	24. Garantia dos serviços: 12 meses	25. Condições de Pagamento: ORDEM BANCÁRIA APÓS A CONSUSÃO
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2025NE000254	29. Responsável por: Demerval Alves de Moura	30. Aprovado por: Alessandro Mendes da Costa Gente de Finanças e Administração - GEFAD-PI	DATA: 10/06/2025
			31. Autorizado por: Danilo Rocha Brito Viz Superintendente Regional -

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O licitante vencedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA SUREG/PI Nº90004/2025 para execução dos serviços nos locais constantes no Item 02 e 04.**

2) Concorda o licitante vencedor que prestará os serviços especificados no presente no Termo de Referência com qualidade e eficiência, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3)A Empresa Licitante vencedora BIOLUX DO BRASIL LTDA, Cnpj:51.596.761/0001-99 está ciente e concorda com as condições e disposições previstas constantes Termo de referência desta Dispensa de Licitação realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento Conab-PI e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E de que entregarei o objeto desta Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-PI Nº04/2025 no prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da assinatura da ordem de compra, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO.

4) O licitante vencedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpretação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O licitante vencedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelos insumos que oferece para a sua execução.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

09) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

11) A proposta vencedora e todas as declarações apresentadas e assinadas eletronicamente pela empresa licitante Contratada, bem como o Termo de Referência vinculam este instrumento contratual.

Teresina, 30 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 10/06/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 10/06/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 10/06/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMARO registrado(a) civilmente como AMARO PEDRO CA POS DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43026541** e o código CRC **0CEA018A**.

Referência: Processo nº.: 21220.000214/2025-28

SEI: nº.: 43026541